



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA)

(Do Sr. Deputado PROF. REGINALDO VERAS)

Ao PROJETO DE LEI Nº 383, DE 2019,
que "Institui, no âmbito do Distrito
Federal, a Política Distrital de
Incentivo à Economia Criativa, e dá
outras providências"

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei nº 383, de 2019, a seguinte redação:

"Art.7º

I – incentivar parcerias com entidades públicas do setor criativo e dos consumidores;

.....

III – apoiar o comércio interno dos produtos da Economia Criativa e da Economia Circular;

IV – estimular investimentos produtivos direcionados aos atendimentos das demandas do mercado criativo e que valorizem a extensão do ciclo de vida dos produtos;

V- fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade e eco-eficiência dos produtos e serviços;

VI- incentivar a apoiar a organização dos empreendedores vinculados a Economia Criativa e a Economia Circular;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda inclui dispositivos que incentivam a integração entre a Economia Criativa e a Economia Circular. As recomendações elencadas no artigo visam a apoiar mudanças nos processos ou métodos mais sustentáveis de produção, de logística e de distribuição de mercadorias no Distrito Federal. Também incentiva a realização de projetos conjuntos de economia criativa e/ou circular em busca de propostas inovadoras mais eficientes, que priorizem materiais renováveis, a reutilização de matérias primas recuperadas, a eco-eficiência, o aumento do ciclo de vida dos produtos e a valorização de produtos que causem menos impacto ao meio ambiente.

Sala das Comissões, em ...

Deputado REGINALDO VERAS

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
Pl. nº	383 / 2019
Folha nº	08
Matrícula:	20062 Rubrica: